

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2026

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 10.373.148/0001-25

OBJETO

Aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 214.546,92 (duzentos e catorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura: 18/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

Início da disputa: 18/06/2026 às 10h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/APP/EQUIPARADAS

Sim



Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Cortes/PE, CNPJ 10.373.148/0001-25, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, sediado Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada por item, em **23 (vinte e três)** itens.
- 1.3 Critério de julgamento **menor preço por item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC – Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da <http://bnccompras.com>.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC – Banco Nacional de Compras e/ou ao Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao BNC – Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.9.1. Para **todos os itens** deste pregão a participação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 A vedação de que trata o item 3.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca, conforme o caso;

5.1.3 Fabricante, conforme o caso;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8



5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 0 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

8.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º, para:](#)

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6 Deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.9 Fraudar a licitação

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.2 advertência;
- 11.2.3 multa;
- 11.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0.1, 11.1.2 e 11.1.7, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.11.1.10, 11.1.11 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda no portal de transparência.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 11.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2 Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 11.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações do Edital
- 11.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação
- 11.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta
- 11.11.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reservas de Cargos

Cortês/PE; 02 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência integral à saúde dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, os quais, em decorrência de condições clínicas específicas, necessitam do fornecimento regular de fórmulas nutricionais terapêuticas e/ou fraldas descartáveis, conforme prescrição médica e laudo técnico devidamente emitidos por profissionais habilitados.

2.2 Os referidos insumos são indispensáveis para a manutenção do estado nutricional dos pacientes, prevenção de agravos, promoção da recuperação clínica e melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, que não possuem meios de arcar com a aquisição direta desses produtos.

2.3 A eventual descontinuidade no fornecimento poderá acarretar prejuízos significativos à saúde dos usuários, incluindo agravamento do quadro clínico, aumento das internações hospitalares e, conseqüentemente, elevação dos custos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em desacordo com os princípios da integralidade, equidade e continuidade do cuidado.

2.4 A estimativa de consumo foi elaborada com base no levantamento dos usuários atualmente cadastrados na rede municipal de saúde, considerando as prescrições médicas e laudos técnicos apresentados, bem como o histórico de consumo e a previsão de novos atendimentos.



2.5 Ressalta-se que a demanda possui caráter continuado e poderá sofrer variações em função de novos encaminhamentos, alterações no quadro clínico dos pacientes e fatores sazonais, razão pela qual os quantitativos estimados visam garantir o atendimento regular e ininterrupto durante o período de vigência da contratação.

2.6 A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.080/1990, que asseguram o direito à saúde e impõem ao Estado o dever de garantir ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.7 Dessa forma, o fornecimento dos referidos insumos configura medida essencial à efetivação da política pública de saúde, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

3. DOS FORNECIMENTOS

3.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo de anos anteriores, pois demonstra com precisão a necessidade dessa Secretaria de Saúde. Nesse sentido, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo desse Termo de Referência.

3.2 Condições da contratação da prestação de serviços:

3.2.1 Conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Farmacêutica e no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2.2 Caso não seja possível a entrega dos materiais no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 01 dia de antecedência para qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

3.2.3 Os materiais deverão ser prestados conforme descritos nas Ordens de Fornecimentos (OF).

3.2.4 Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada no endereço constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

4

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

4.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante dos sítios eletrônicos oficiais, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

4.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.20 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.22 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.23 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.25 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.26 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.26.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.28 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 4.28.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 4.29 Declaração de que os serviços prestados por empresas que comprovam o cumprimento da reserva de cargos previstas em lei, conforme disposto no art. 93 de Lei nº 8.123 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.



4.30 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.31 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Habilitação Técnica:

4.32 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.32.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

4.32.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.32.5 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão possuir a assinatura reconhecida em cartório.

Habilitação econômico-financeira:

4.33 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.34 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias

de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

4.35 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício do último exercício social, comprovando:

4.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

4.35.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

4.36 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ao exigido no subitem 4.35.1, será requerido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

4.37 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e condições de realização do contrato firmado, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

5.1.3 Desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados;

5.1.4 Inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;

5.1.5 O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;

5.1.6 Solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, que por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos fornecimentos.

5.2 Compete à CONTRATADA:



- 5.2.1 Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;
- 5.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 5.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 6.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificado:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês



Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

10.301.1001.2137 – Promoção das Ações do Programa Saúde da Família

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

7 VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado para a prestação do serviço objeto deste termo de referência possui um valor global de **R\$ 214.546,92 (duzentos e catorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SUPLEMENTO PEDIASSURE: CHOCOLATE, MORANGO BAUNILHA 400G. Suplemento nutricional infantil rico em Proteínas (caseinato de sódio, whey), Carboidratos (amido de milho, sacarose/açúcar), Lipídios (óleos de soja, girassol, coco fracionado, TCM), Vitaminas e Minerais (complexo completo), Prebióticos (FOS) e Probióticos (L. acidophilus, B. lactis) para saúde intestinal, além de DHA e ARA para desenvolvimento cerebral, taurina e L-carnitina.	PCT	576	85,68	49.351,68	ABOTT
2	LEITE INTEGRAL 200G MÍNIMO	PCT	144	6,90	993,60	
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/50 UNDS	PCT	36	52,61	1.893,96	
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PCT C/09UNDS	PCT	132	46,64	6.156,48	
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PCT C/09UNDS	PCT	72	45,58	3.281,76	
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PCT C/08UNDS	PCT	228	45,52	10.378,56	

7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG PCT C/50UNDS	PCT	24	57,39	1.377,36	
8	LEITE EM PÓ NINHO ZERO LACTOSE LATA 400G - Composto lácteo que contém leite integral, maltodextrina, soro de leite e a enzima lactase para quebrar a lactose, além de vitaminas (A, D, C, E) e minerais (ferro, zinco), sendo uma opção para intolerantes à lactose.	LATA	192	28,86	5.541,12	NESTLÉ
9	LEITE EM PÓ NINHO INTEGRAL 400G - Leite integral em pó, enriquecido com minerais (Cálcio, Ferro, Zinco) e vitaminas (A, D, C, E) para fortificação, e pode conter lecitina de soja como emulsificante	LATA	240	25,75	6.180,00	NESTLÉ
10	NUTREN SÊNIOR 400G - Suplemento nutricional a base de proteínas (caseinato, whey), carboidratos (maltodextrina), gorduras saudáveis (óleo de canola, ômega 3 em algumas versões), cálcio, vitamina D, Zinco, Ferro, Magnésio, Vitaminas (C, A, E, K, complexo B) e fibras (FOS, inulina).	LATA	696	81,41	56.661,36	NESTLÉ
11	NUTREN SÊNIOR ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento nutricional zero açúcar composto por maltodextrina, caseinatos (proteína do leite), óleos vegetais (girassol alto oleico, canola, soja), frutose, fibras (soja, FOS), vitaminas, minerais, mio-inositol, L-carnitina e taurina, com edulcorantes como maltitol, sendo isento de glúten, mas podendo conter lactose, e formulado para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção e mix de gordura	LATA	24	159,54	3.828,96	NESTLÉ
12	GLUCERNA EM PÓ ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento zero açúcar focado na nutrição completa sem sacarose, usando adoçantes como a sucralose, e combina proteínas (soro de leite, soja, colágeno), fibras (polidextrose, inulina, FOS), gorduras, vitaminas e minerais.	LATA	60	171,61	10.296,60	ABOTT

13	SUSTAP MAIS 400G - Complexo nutricional zero açúcar com leite em pó desnatado, proteínas (soro de leite, soja, caseinato), maltodextrina, fibras (polidextrose, FOS, inulina), gorduras lácteas, colágeno hidrolisado, vitaminas e minerais, além de reguladores de acidez e emulsificante, sendo enriquecido com Cálcio, Vitamina D e Proteínas para saúde óssea, muscular e imunológica, sem glúten.	LATA	24	63,40	1.521,60	PROBENE
14	ENSURE ADVANCE 400G - Suplemento hiperproteico com HMB, 28 vitaminas e minerais, e fibras, contendo derivados de leite (caseinato de cálcio) e de soja, não sendo isento de lactose, mas focado em recuperação muscular para maiores de 40 anos, com fontes como proteína do leite e soja, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais.	LATA	48	90,78	4.357,44	ABOTT
15	ENSURE DIABETES CARE 840G (MÍNIMO) - Formulação em pó voltada para o manejo da glicemia) é formulado para ser um suplemento nutricional isento de lactose e sacarose (açúcar de mesa), focado no controle glicêmico e no suporte nutricional, contendo alto teor de fibras e proteínas.	LATA	24	205,46	4.931,04	ABOTT
16	ISOSOURCE JUNIOR 400G - Fórmula normocalórica (1.0 kcal/mL) e isento de lactose para crianças de 1 a 10 anos, com base em carboidratos como maltodextrina e sacarose, proteínas do soro e caseinato de cálcio, além de óleos vegetais e um complexo de vitaminas e minerais.	LATA	12	61,31	735,72	NESTLÉ
17	LEITE APTAMIL 1 400G - Fórmula infantil de partida para bebês de 0 a 6 meses, usada quando a amamentação não é possível, contendo proteínas lácteas, prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA para o	LATA	24	46,96	1.127,04	DANONE

	desenvolvimento, e nutrientes como vitaminas e minerais.					
18	LEITE APTAMIL 2 400G - Leite de seguimento para bebês de 6 a 12 meses, fornecendo nutrientes essenciais como proteínas lácteas, prebióticos (FOS/GOS), DHA e ARA, vitaminas e minerais, para complementar a alimentação nessa fase de crescimento.	LATA	24	64,08	1.537,92	DANONE
19	LEITE NAN 1 400G - Fórmula infantil desenvolvida para bebês de 0 a 6 meses, complementando ou substituindo o leite materno quando necessário, com nutrientes como prebióticos (FOS/GOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando o desenvolvimento saudável e conforto digestivo, com baixo teor de sódio e sem açúcar ou glúten.	LATA	24	46,34	1.112,16	NESTLÉ
20	LEITE NAN 2 400G - Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6 a 12 meses com ingredientes como soro de leite desmineralizado, lactose, óleos vegetais, prebióticos (GOS e FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando suprir as necessidades nutricionais de lactentes nessa faixa etária, sendo sem glúten e sem adição de açúcar	LATA	24	57,34	1.376,16	NESTLÉ
21	PREGOMIN PLUS 400G - Fórmula infantil hipoalergênica com proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e sem sacarose, usada para bebês e crianças com alergias alimentares severas (como APLV), intolerâncias ou necessidades dietoterápicas específicas, contendo DHA, ARA e nutrientes essenciais para o desenvolvimento	LATA	24	233,94	5.614,56	DANONE
22	LEITE APTAMIL PEPTI 400 MG-fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) ou soja	LATA	96	153,66	14.751,36	DANONE

23	PREGOMIN PEPTI 400 MG -fórmula infantil hipoalergênica (hipoalergênica, extensamente hidrolisada) desenvolvida pela Danone, indicada para lactentes e crianças (0 a 3 anos) com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), diarreia e malabsorção.	LATA	96	224,38	21.540,48	DANONE
				TOTAL	214.546,92	

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos fornecimentos será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.2 A presença da fiscalização no local das entregas não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

8.3 A Contratante poderá recusar quaisquer produtos quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

8.4 A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a):

8.4.1 Antônio Marcos Agostinho Durval, inscrita no CPF sob o nº 989.720.734-15.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), quando a prestação do serviço for para as Unidades Básicas de Saúde:

8.5.1 Carlos Henrique Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 124.448.544-62.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

9.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da entrega dos produtos pelo setor competente da contratante;

9.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

9.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

9.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, em prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, **27/04/2026**.

12.1.01 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por aditivo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

13.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE, pelos eventuais prejuízos causados à essa Administração.

Cortês/PE; 04 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Edna Lúcia da Silva

Chefe de Gabinete



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis é necessária para assegurar a continuidade da assistência integral aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme prescrição médica e laudo técnico.

2.2 Esses insumos são essenciais para manter o estado nutricional, prevenir complicações, favorecer a recuperação clínica e melhorar a qualidade de vida, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade social.

2.3 A interrupção do fornecimento poderia agravar quadros clínicos, aumentar internações e elevar custos assistenciais.

2.4 A demanda foi estimada com base em levantamentos da rede municipal e possui caráter contínuo, sujeita a ajustes conforme novos encaminhamentos e alterações clínicas.

2.5 Assim, a aquisição garante o atendimento regular e ininterrupto das necessidades assistenciais, fortalecendo a política pública de saúde e promovendo dignidade e bem-estar à população.

2.6 Destaca-se que os itens a serem adquiridos possuem elevado valor no mercado, o que dificulta o acesso direto por parte dos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, o fornecimento por parte do poder público torna-se imprescindível para assegurar a equidade no acesso à saúde, evitando a exclusão de pacientes que não possuem condições financeiras de arcar com tais custos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a aquisição dos materiais médico-hospitalares, é indispensável que a empresa contratada esteja devidamente habilitada e atenda a todos os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde

4.2 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.2.4 A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

4.2.4.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

4.2.4.2 Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;

4.2.4.3 Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.4.4 As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.4.5 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.2.4.6 O contratado deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

4.2.4.7 Os itens deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deles.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1 A pesquisa de preços foi realizada feita utilizando os preços de processos licitatórios digitais homologados através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.2 Os preços apresentados no edital e nos anexos terão caráter referencial, servindo como base para estimativa do valor total da contratação, visando garantir que a licitação tenha um orçamento estimado viável e compatível com o mercado.

5.3 O levantamento visa encontrar a melhor solução técnica e financeira, estimando o impacto orçamentário da contratação para avaliar sua viabilidade, com foco no equilíbrio entre custo e benefício, considerando a realidade de preços e as necessidades da administração.

5.4 Soluções Propostas

5.4.1 Natureza do objeto: Os produtos são classificados como bens comuns, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto 10.818/2021, pois possuem padrões de qualidade e desempenho objetivos, usuais no mercado. Isso permite o uso do pregão eletrônico, modalidade adequada para bens comuns.

5.4.2 Formas possíveis de aquisição - As modalidades consideradas foram:

I - Pregão eletrônico (tradicional ou por SRP)

II - Dispensa de licitação

III - Inexigibilidade de licitação

IV - Adesão a atas existentes

5.4.3 Análise de exclusão

5.4.3.1 Dispensa: não se aplica, pois não há hipótese legal conforme art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.4.3.2 Inexigibilidade: descartada, pois há ampla concorrência no mercado (art. 74).

5.4.3.3 Adesão: A adesão mostra-se inviável, uma vez que não foi identificada Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade da Administração.

5.4.3.4 Escolha final: Pregão eletrônico por sistema de registro de preços (SRP), conforme Art. 3º, V, do Decreto 11.462/2023, já que o quantitativo demandado não pôde ser previamente definido. O pregão eletrônico é o método mais adequado, garantindo competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição.

5.5 Análises de Contratações Similares

5.5.1 Foram consultados editais e contratações de outros órgãos para verificar metodologias e inovações aplicáveis.

5.5.2 Não houve variações significativas quanto à execução do objeto, confirmando que a aquisição dos materiais é uma prática rotineira e padronizada na administração pública.

5.6 Avaliações de Adequações

5.6.1 Não há necessidade de adequações físicas, estruturais ou logísticas nos ambientes da administração para viabilizar a execução da contratação.

5.6.2 A infraestrutura atual é suficiente para receber e armazenar os materiais médico-hospitalares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme necessidade e considerando a relevância da demanda, a realização do processo de aquisição será na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** com fulcro nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de bens de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024.

6.3 A participação no processo é exclusiva para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A estimativa de demanda foi elaborada com base no levantamento dos usuários cadastrados e encaminhados pela rede municipal de saúde, devidamente respaldados por prescrição médica e laudo técnico.

7.2 Definição de marcas para as formulas nutricionais:

7.2.1 Considerando que a definição de marca específica para o fornecimento das fórmulas nutricionais terapêuticas decorre da necessidade de assegurar a padronização, a compatibilidade e a continuidade do tratamento clínico dos pacientes;

7.2.2 Considerando a adequação nutricional, cada marca apresenta perfil específico de componentes desenvolvido para atender condições clínicas particulares como alergias alimentares, erros inatos do metabolismo, insuficiência orgânicas;

7.2.3 Considerando a segurança do paciente, mudanças na formulação podem gerar riscos como intolerâncias, reações adversas ou descompensação clínica, especialmente em pacientes com necessidades metabólicas restritas;

7.2.4 Considerando a validação médica, os laudos técnicos emitidos por profissionais de saúde prescrevem marcas específicas com base em evidências científicas e protocolos clínicos, não sendo possível a substituição sem prejuízo ao tratamento.

7.2.5 Considerando a continuidade terapêutica, a manutenção da mesma marca assegura estabilidade no acompanhamento clínico, evitando variações que dificultem o monitoramento da evolução do paciente.

7.2.6 A exigência de marca garante que o fornecedor esteja alinhado às recomendações médicas, reduzindo riscos de responsabilização por desvio terapêutico.

7.2.7 Assim, diante das razões expostas a especificação de marca não configura restrição indevida, mas sim medida necessária para assegurar a eficácia dos tratamentos prescritos e a proteção da saúde dos pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OFERTADOS	SAD	HOSPITAL	QUANT MÊS TOTAL	QUANT ANO	MARCA
1	SUPLEMENTO PEDIASURE: CHOCOLATE, MORANGO BAUNILHA 400G. Suplemento nutricional infantil rico em Proteínas (caseinato de sódio, whey), Carboidratos (amido de milho, sacarose/açúcar), Lipídios (óleos de soja, girassol, coco fracionado, TCM), Vitaminas e Minerais (complexo completo), Prebióticos (FOS) e Probióticos (L. acidophilus, B. lactis) para saúde intestinal, além de DHA e ARA para desenvolvimento cerebral, taurina e L-carnitina.	PCT	48	0	0	48	576	ABOTT
2	LEITE INTEGRAL 200G MÍNIMO	PCT	12	0	0	12	144	
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/50 UNDS	PCT	3	0	0	3	36	

4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PCT C/09UNDS	PCT	11	0	0	11	132	
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PCT C/09UNDS	PCT	6	0	0	6	72	
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PCT C/08UNDS	PCT	19	0	0	19	228	
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG PCT C/50UNDS	PCT	2	0	0	2	24	
8	LEITE EM PÓ NINHO ZERO LACTOSE LATA 400G - Composto lácteo que contém leite integral, maltodextrina, soro de leite e a enzima lactase para quebrar a lactose, além de vitaminas (A, D, C, E) e minerais (ferro, zinco), sendo uma opção para intolerantes à lactose.	LATA	10	2	4	16	192	NESTLÉ
9	LEITE EM PÓ NINHO INTEGRAL 400G - Leite integral em pó, enriquecido com minerais (Cálcio, Ferro, Zinco) e vitaminas (A, D, C, E) para fortificação, e pode conter lecitina de soja como emulsificante	LATA	20	0	0	20	240	NESTLÉ
10	NUTREN SÊNIOR 400G - Suplemento nutricional a base de proteínas (caseinato, whey), carboidratos (maltodextrina), gorduras saudáveis (óleo de canola, ômega 3 em algumas versões), cálcio, vitamina D, Zinco, Ferro, Magnésio, Vitaminas (C, A, E, K, complexo B) e fibras (FOS, inulina).	LATA	12	46	0	58	696	NESTLÉ
11	NUTREN SÊNIOR ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento nutricional zero açúcar composto por maltodextrina, caseinatos (proteína do leite), óleos vegetais (girassol alto oleico, canola, soja), frutose, fibras (soja, FOS), vitaminas, minerais, mio-inositol, L- carnitina e taurina, com edulcorantes como maltitol, sendo isento de glúten, mas podendo conter lactose, e formulado para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção e mix de gordura	LATA	0	2	0	2	24	NESTLÉ



12	GLUCERNA EM PÓ ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento zero açúcar focado na nutrição completa sem sacarose, usando adoçantes como a sucralose, e combina proteínas (soro de leite, soja, colágeno), fibras (polidextrose, inulina, FOS), gorduras, vitaminas e minerais.	LATA	0	2	3	5	60	ABOTT
13	SUSTAP MAIS 400G - Complexo nutricional zero açúcar com leite em pó desnatado, proteínas (soro de leite, soja, caseinato), maltodextrina, fibras (polidextrose, FOS, inulina), gorduras lácteas, colágeno hidrolisado, vitaminas e minerais, além de reguladores de acidez e emulsificante, sendo enriquecido com Cálcio, Vitamina D e Proteínas para saúde óssea, muscular e imunológica, sem glúten.	LATA	0	2	0	2	24	PROBENE
14	ENSURE ADVANCE 400G - Suplemento hiperproteico com HMB, 28 vitaminas e minerais, e fibras, contendo derivados de leite (caseinato de cálcio) e de soja, não sendo isento de lactose, mas focado em recuperação muscular para maiores de 40 anos, com fontes como proteína do leite e soja, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais.	LATA	0	0	4	4	48	ABOTT
15	ENSURE DIABETES CARE 840G (MÍNIMO) - Formulação em pó voltada para o manejo da glicemia) é formulado para ser um suplemento nutricional isento de lactose e sacarose (açúcar de mesa), focado no controle glicêmico e no suporte nutricional, contendo alto teor de fibras e proteínas.	LATA	0	0	2	2	24	ABOTT



16	ISOSOURCE JUNIOR 400G - Fórmula normocalórica (1.0 kcal/mL) e isento de lactose para crianças de 1 a 10 anos, com base em carboidratos como maltodextrina e sacarose, proteínas do soro e caseinato de cálcio, além de óleos vegetais e um complexo de vitaminas e minerais.	LATA	0	0	1	1	12	NESTLÉ
17	LEITE APTAMIL 1 400G - Fórmula infantil de partida para bebês de 0 a 6 meses, usada quando a amamentação não é possível, contendo proteínas lácteas, prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA para o desenvolvimento, e nutrientes como vitaminas e minerais.	LATA	0	0	2	2	24	DANONE
18	LEITE APTAMIL 2 400G - Leite de seguimento para bebês de 6 a 12 meses, fornecendo nutrientes essenciais como proteínas lácteas, prebióticos (FOS/GOS), DHA e ARA, vitaminas e minerais, para complementar a alimentação nessa fase de crescimento.	LATA	0	0	2	2	24	DANONE
19	LEITE NAN 1 400G - Fórmula infantil desenvolvida para bebês de 0 a 6 meses, complementando ou substituindo o leite materno quando necessário, com nutrientes como prebióticos (FOS/GOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando o desenvolvimento saudável e conforto digestivo, com baixo teor de sódio e sem açúcar ou glúten.	LATA	0	0	2	2	24	NESTLÉ
20	LEITE NAN 2 400G - Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6 a 12 meses com ingredientes como soro de leite desmineralizado, lactose, óleos vegetais, prebióticos (GOS e FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando suprir as necessidades nutricionais de lactentes nessa faixa etária, sendo sem glúten e sem adição de açúcar	LATA	0	0	2	2	24	NESTLÉ

21	PREGOMIN PLUS 400G - Fórmula infantil hipoalergênica com proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e sem sacarose, usada para bebês e crianças com alergias alimentares severas (como APLV), intolerâncias ou necessidades dietoterápicas específicas, contendo DHA, ARA e nutrientes essenciais para o desenvolvimento	LATA	0	0	2	2	24	DANONE
22	LEITE APTAMIL PEPTI 400 MG- fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) ou soja	LATA	0	0	8	8	96	DANONE
23	PREGOMIN PEPTI 400 MG - fórmula infantil hipoalergênica (hipoalergênica, extensamente hidrolisada) desenvolvida pela Danone, indicada para lactentes e crianças (0 a 3 anos) com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), diarreia e malabsorção.	LATA	0	0	8	8	96	DANONE

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 214.546,92 (duzentos e catorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SUPLEMENTO PEDIASSURE: CHOCOLATE, MORANGO BAUNILHA 400G. Suplemento nutricional infantil rico em Proteínas (caseinato de sódio, whey), Carboidratos (amido de milho, sacarose/açúcar), Lipídios (óleos de soja, girassol, coco fracionado, TCM), Vitaminas e Minerais (complexo completo), Prebióticos (FOS) e Probióticos (L. acidophilus, B. lactis) para saúde intestinal, além de DHA e ARA para	PCT	576	85,68	49.351,68	ABOTT

	desenvolvimento cerebral, taurina e L-carnitina.					
2	LEITE INTEGRAL 200G MÍNIMO	PCT	144	6,90	993,60	
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/50 UNDS	PCT	36	52,61	1.893,96	
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PCT C/09UNDS	PCT	132	46,64	6.156,48	
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PCT C/09UNDS	PCT	72	45,58	3.281,76	
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PCT C/08UNDS	PCT	228	45,52	10.378,56	
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG PCT C/50UNDS	PCT	24	57,39	1.377,36	
8	LEITE EM PÓ NINHO ZERO LACTOSE LATA 400G - Composto lácteo que contém leite integral, maltodextrina, soro de leite e a enzima lactase para quebrar a lactose, além de vitaminas (A, D, C, E) e minerais (ferro, zinco), sendo uma opção para intolerantes à lactose.	LATA	192	28,86	5.541,12	NESTLÉ
9	LEITE EM PÓ NINHO INTEGRAL 400G - Leite integral em pó, enriquecido com minerais (Cálcio, Ferro, Zinco) e vitaminas (A, D, C, E) para fortificação, e pode conter lecitina de soja como emulsificante	LATA	240	25,75	6.180,00	NESTLÉ
10	NUTREN SÊNIOR 400G - Suplemento nutricional a base de proteínas (caseinato, whey), carboidratos (maltodextrina), gorduras saudáveis (óleo de canola, ômega 3 em algumas versões), cálcio, vitamina D, Zinco, Ferro, Magnésio, Vitaminas (C, A, E, K, complexo B) e fibras (FOS, inulina).	LATA	696	81,41	56.661,36	NESTLÉ

11	NUTREN SÊNIOR ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento nutricional zero açúcar composto por maltodextrina, caseinatos (proteína do leite), óleos vegetais (girassol alto oleico, canola, soja), frutose, fibras (soja, FOS), vitaminas, minerais, mio-inositol, L-carnitina e taurina, com edulcorantes como maltitol, sendo isento de glúten, mas podendo conter lactose, e formulado para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção e mix de gordura	LATA	24	159,54	3.828,96	NESTLÉ
12	GLUCERNA EM PÓ ZERO AÇÚCAR 400G - Suplemento zero açúcar focado na nutrição completa sem sacarose, usando adoçantes como a sucralose, e combina proteínas (soro de leite, soja, colágeno), fibras (polidextrose, inulina, FOS), gorduras, vitaminas e minerais.	LATA	60	171,61	10.296,60	ABOTT
13	SUSTAP MAIS 400G - Complexo nutricional zero açúcar com leite em pó desnatado, proteínas (soro de leite, soja, caseinato), maltodextrina, fibras (polidextrose, FOS, inulina), gorduras lácteas, colágeno hidrolisado, vitaminas e minerais, além de reguladores de acidez e emulsificante, sendo enriquecido com Cálcio, Vitamina D e Proteínas para saúde óssea, muscular e imunológica, sem glúten.	LATA	24	63,40	1.521,60	PROBENE
14	ENSURE ADVANCE 400G - Suplemento hiperproteico com HMB, 28 vitaminas e minerais, e fibras, contendo derivados de leite (caseinato de cálcio) e de soja, não sendo isento de lactose, mas focado em recuperação muscular para maiores de 40 anos, com fontes como proteína do leite e soja, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais.	LATA	48	90,78	4.357,44	ABOTT



15	ENSURE DIABETES CARE 840G (MÍNIMO) - Formulação em pó voltada para o manejo da glicemia) é formulado para ser um suplemento nutricional isento de lactose e sacarose (açúcar de mesa), focado no controle glicêmico e no suporte nutricional, contendo alto teor de fibras e proteínas.	LATA	24	205,46	4.931,04	ABOTT
16	ISOSOURCE JUNIOR 400G - Fórmula normocalórica (1.0 kcal/mL) e isento de lactose para crianças de 1 a 10 anos, com base em carboidratos como maltodextrina e sacarose, proteínas do soro e caseinato de cálcio, além de óleos vegetais e um complexo de vitaminas e minerais.	LATA	12	61,31	735,72	NESTLÉ
17	LEITE APTAMIL 1 400G - Fórmula infantil de partida para bebês de 0 a 6 meses, usada quando a amamentação não é possível, contendo proteínas lácteas, prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA para o desenvolvimento, e nutrientes como vitaminas e minerais.	LATA	24	46,96	1.127,04	DANONE
18	LEITE APTAMIL 2 400G - Leite de seguimento para bebês de 6 a 12 meses, fornecendo nutrientes essenciais como proteínas lácteas, prebióticos (FOS/GOS), DHA e ARA, vitaminas e minerais, para complementar a alimentação nessa fase de crescimento.	LATA	24	64,08	1.537,92	DANONE
19	LEITE NAN 1 400G - Fórmula infantil desenvolvida para bebês de 0 a 6 meses, complementando ou substituindo o leite materno quando necessário, com nutrientes como prebióticos (FOS/GOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando o desenvolvimento saudável e conforto digestivo, com baixo teor de sódio e sem açúcar ou glúten.	LATA	24	46,34	1.112,16	NESTLÉ

20	LEITE NAN 2 400G - Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6 a 12 meses com ingredientes como soro de leite desmineralizado, lactose, óleos vegetais, prebióticos (GOS e FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, visando suprir as necessidades nutricionais de lactentes nessa faixa etária, sendo sem glúten e sem adição de açúcar	LATA	24	57,34	1.376,16	NESTLÉ
21	PREGOMIN PLUS 400G - Fórmula infantil hipoalergênica com proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e sem sacarose, usada para bebês e crianças com alergias alimentares severas (como APLV), intolerâncias ou necessidades dietoterápicas específicas, contendo DHA, ARA e nutrientes essenciais para o desenvolvimento	LATA	24	233,94	5.614,56	DANONE
22	LEITE APTAMIL PEPTI 400 MG-fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) ou soja	LATA	96	153,66	14.751,36	DANONE
23	PREGOMIN PEPTI 400 MG -fórmula infantil hipoalergênica (hipoalergênica, extensamente hidrolisada) desenvolvida pela Danone, indicada para lactentes e crianças (0 a 3 anos) com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), diarreia e malabsorção.	LATA	96	224,38	21.540,48	DANONE
TOTAL					214.546,92	

8.2 O mapa de preços contendo os preços unitários estimados pela administração será anexo aos autos do processo.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.



9.2 O parcelamento do fornecimento, conforme proposto neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se por permitir um planejamento financeiro mais eficiente por parte da Administração Pública. A aquisição de forma parcelada possibilita a distribuição dos gastos ao longo do tempo, reduzindo impactos imediatos no orçamento e assegurando a disponibilidade de recursos para outras demandas essenciais. Além disso, essa abordagem contribui para o uso mais racional e eficaz dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

9.3 O parcelamento também confere maior flexibilidade à Administração, ao viabilizar uma contratação mais adaptável às variações de demanda, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

11.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para **aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias**, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Saúde do município de Cortês/PE.

11.3 Os fornecimentos a serem adquiridos, podem ser licitados por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica e o será julgamento por Menor Preço por Item.

11.4 Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários e exclusivo para Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) do município de Cortês/PE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do Hospital Senador Antônio Farias, nem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

13.2 Deverá ser considerado o volume de atribuições e compromissos concomitantes dos servidores designado como fiscal e gestor do contrato, de modo a evitar sobrecarga de responsabilidades e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1.094/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.3 Tais providências, constante no subitem 13.2 têm como objetivo garantir a efetividade da fiscalização, promover a transparência, prevenir falhas na execução e resguardar a regularidade e eficiência da contratação pública.

14. RESPONSÁVEIS

Carlos Henrique Gomes da Silva – Chefe da Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Cortês/PE; 30 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Cortês - PE
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Carlos Henrique Gomes da Silva

Aprovação:

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Sra. Secretária **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, e inscrita no CPF 052.203.474-89, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, centro, Cortês-PE, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A _____, Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa



SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Total:						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação se dará através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de regularidade fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/04/2026**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado através da celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos dos produtos entregues;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato de entrega dos produtos.
- 8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17 Entregar os produtos no endereço determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º, da Lei 14.133/21.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/21.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º, Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.12 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3 Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
10.301.1001.2137 – Promoção das Ações do Programa Saúde da Família

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da comarca de Cortês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, _____ de _____ de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF**

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no **Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
declara, para os devidos fins de participação no **Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme artigo 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____,

DECLARA, para os devidos fins legais para que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, art 63, da Lei nº 14.133/21.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, declara, para os devidos fins de participação no **Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e CPF do Representante Legal)

